



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

Código registro TCE: 9C5A01EA050BE0AF3F5E39B2A95418E49E6BD25D

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **11 de outubro de 2023**, às **08h30min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, dar-se-á até às **08h15min** do dia **11 de outubro de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17h00min** do dia **06 de outubro de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08h15min horas** do dia **11 de outubro de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08h30min** do dia **11 de outubro de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução dos seguintes serviços:

1.1.1. Recuperação de área degradada.

Estes em área localizada na Rua David Bertol, s/n, Centro, Lindóia do Sul -SC, de acordo com o projeto executivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 895335/2019– Ministério do Ministério da Justiça, Cidadania e Segurança Pública/CAIXA . A obra deverá ser executada de acordo com os projetos constante no **Anexo "E"** deste Edital.

O qual está em anexo e é composto por 5 (cinco) volumes distintos, conforme discriminação abaixo:

- a) Projeto de Paisagismo;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma de execução;
- d) RRT de projetos;
- e) Memorial descritivo;

2.2. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos constante no **Anexo "E"** e demais documentos que integram este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de Lindóia do Sul e os **NÃO CADASTRADOS**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.2.2. Com falência decretada.

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.4. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “A”** deste Edital ou procuração com reconhecimento de firma em cartório, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) fora ou dentro do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica

- a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedade por ações estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão da imprensa oficial) de seus atuais administradores;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- j) Certidão negativa de Improbidade Administrativa
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- k) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “C”**;
- l) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante do **Anexo “F”**;
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme **Anexo “G”**.

5.1.2. Quanto à qualificação técnico-profissional:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Ambas as Certidões deverão estar vigente na data fixada no subitem 1.3 deste Edital. Importante frisar no caso do CREA a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
- b) Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição do profissional;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO por execução de serviço com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, para a Meta 04: recuperação de área degradado ou paisagismo, fornecido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- d) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado integra o quadro funcional da licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
 2. Ficha de registro de empregado, em frente e verso;
 3. Contrato de trabalho; ou
 4. Contrato de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- e) O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.
- f) A indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO por mais de uma licitante implicará na INABILITAÇÃO de ambas.
- g) Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do Contrato Social, a comprovação a que se refere o item 5.1.2., alínea “d”, deste termo, ficará dispensada.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- h) Balanço Patrimonial relativo ao ano de 2022, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
- h.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “q” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

NOTA: Será INABILITADA a licitante que não apresentar qualquer um dos índices acima ou que apresentar índice com resultado INFERIOR a 1 (um).

h.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “u” acima), considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedade comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa) sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

h.3) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

i) Para as licitantes que protocolarem o envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, no prazo estipulado para os CADASTRADOS, deverá apresentar ainda Certificado de Registro Cadastral CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do poder executivo Federal.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos citados no item 5.1 (de “a” a “g”) e, nele constado qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.4. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, e/ou da certidão negativa de Improbidade Administrativa, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Presidente(a) da comissão e/ou requeridas à licitante.

5.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução dos objetos deste certame para, de acordo com as especificações técnicas



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

constantes do anexo “H”, Projeto deste Edital e observado os demais anexos e considerações deste edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

- d) Preço unitário de cada item constante na planilha orçamentária (conforme pre-julgado n. 2009 do TCE/SC);
- e) Percentual e detalhamento correspondente ao BDI –Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;
- f) Cronograma Físico-financeiro;
- g) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado em algarismos e por extenso;
- h) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- i) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- j) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
- k) Nome/s e qualificação do/s representante/s da licitante para assinatura do contrato (facultativo).

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

OBS: Para melhor operacionalização junto ao órgão repassador de recurso, fica vedada a utilização de mais de duas decimais tanto para valores unitários quanto para valores totais, inclusive em planilhas eletrônicas de cálculo.

6.2.1. Caso de qualquer valor apresentado contemplar mais que 2 (dois) dígitos após a vírgula, ficarão abortados os numerais excedentes, para efeito do julgamento.

6.3.- Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação. **Deverá o licitante observar que da vencedora será exigida a contratação de seguro contra riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidentes de trabalho.**

6.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5. As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1. O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.7. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preço.

6.8. Não será aceita proposta com valor acima do valor estimado para esta licitação.

6.9. Será, ainda, desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

6.10. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital no julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos subitens 5.2 e 5.3 e 5.4 deste Instrumento Convocatório.

7.5. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6. Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.2 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

7.9. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.10. Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.11. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

7.13. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das propostas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que as licitantes serão convocadas posteriormente por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;
- a) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- b) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - I. valores orçados pela Administração.
- c) Não apresentar as especificações exigidas no projeto ou anexos.

8.6. Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

8.7. Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere o valor estimado para esta licitação.

8.8. Será, ainda, desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

8.9. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das propostas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que as licitantes serão convocadas posteriormente por meio de aviso publicado



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

no sítio eletrônico do Município.

9. DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1. O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ 351.189,63 (Trezentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)**;

9.2. O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

10. DOS REAJUSTES

10.1. O preço ora contratado é fixo e irremovível.

11. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As licitantes vencedoras obrigam-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, em conformidade com o Cronograma de Execução, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

11.2. O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura da ordem de início dos serviços.

11.3. O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

11.4. A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada Na rua David Bertol, s/n, anexo ao cemitério existente, Centro, Lindóia do Sul -SC.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

12.1. O Município de Lindóia do Sul, efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após efetuar-se a medição de cada etapa da obra, em conformidade com o Cronograma de Execução, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada.

12.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 (Lei Ordinária Nº 1.565, de 13 de outubro de 2022), e que estão contempladas no Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023:

Órgão: 06 –Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Unidade: 001 - Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.047 – Diretoria de Infra-Estrutura - Manut. Ativ. Cemitério

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.0000.0104 - Recursos OrdináriosR\$ 73.716,93

Recurso: 2.700.0000.0441 - Min. Justiça - Cto Rep. nº 895335/2019 - Cemitério...R\$ 277.472,70

13. DAS GARANTIAS

13.1. Da Obra:

13.1.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

13.2. Do Contrato:

13.1. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

13.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.2.1. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

13.2.2. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente:

Banco do Brasil - AGÊNCIA 5425-9 - CONTA Nº 7522-1;

13.3. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no subitem das penalidades.

13.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da Prefeitura de Lindóia do Sul.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminados no preâmbulo deste Edital. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

14.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

14.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresen-



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

tar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.3. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.4. O protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

15.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária(s) não assinar, não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

15.2.1. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo especificadas nas alíneas "a" a "b":

- a) Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.
- b) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

15.3. O Município de Lindóia do Sul poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

15.4. Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas “b” a “g”** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

16. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A vigência do futuro contrato decorrente desta licitação será de 180 (centro e oitenta) dias consecutivos a contar da data de sua assinatura.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

18.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

18.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

18.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

18.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

18.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

19 . DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações da contratada e da contratante estão previstas na cláusula sétima do termo de referencia.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

20.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

20.2. Por tratar-se de obra em regime de Empreitada Integral, os quantitativos apresentados na planilha de orçamento, parte integrante deste Edital, **são meramente estimativos**, devendo a empresa licitante formular proposta com base no Memorial Descritivo e plantas de projeto constante do anexo retro citado, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

20.3. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

20.4. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

20.5. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

20.6. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.7. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

20.8. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

20.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

20.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - “**ANEXO A**”;
- A) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – “**ANEXO B**”;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – “**ANEXO C**”;
- C) MINUTA DE CONTRATO - “**ANEXO D**”;
- D) TERMO DE REFERENCIA - “**ANEXO E**”;
- E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - “**ANEXO F**”;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL - “**ANEXO G**”;

Lindóia do Sul, SC, 21 de setembro 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023, do Município de Lindóia do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

“ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

ANEXO "D"

CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA RECUPERAÇÃO/PAISAGISMO DE ÁREA DEGRADADA, A SER REALIZADA NA RUA DAVID BERTOL, S/N, CENTRO DE LINDÓIA DO SUL –SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº ___/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O presente contrato tem por objeto a contratação em regime de empreitada global (material e mão de obra) de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a para execução dos seguintes serviços:

1.2.1. Recuperação/paisagismo de área degradada.

Estes em área localizada na Rua David Bertol, s/n, Centro, Lindóia do Sul -SC, de acordo com o projeto executivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 895335/2019– Ministério do Ministério da Justiça, Cidadania e Segurança Pública/CAIXA. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos e anexos deste Edital que deu origem a este contato.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº ___/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. As licitantes vencedoras obrigam-se a entregar as obras objetos desta licitação, completamente acabada, em conformidade com o Cronograma de Execução, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

3.2. O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura da ordem de início dos serviços.

3.3. O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

3.4. A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada Na rua David Bertol, s/n, anexo ao cemitério existente, Centro, Lindóia do Sul -SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da data de sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ _____ (_____) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à Conta da dotação de 2023:

Órgão: 06 –Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Unidade: 001 - Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.047 – Diretoria de Infra-Estrutura - Manut. Ativ. Cemitério

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.0000.0104 - Recursos OrdináriosR\$
73.716,93

Recurso: 2.700.0000.0441 - Min. Justiça - Cto Rep. nº 895335/2019 - Cemitério...R\$
277.472,70

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.1. O Município de Lindóia do Sul, efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após efetuar-se a medição de cada etapa da obra, em conformidade com o Cronograma de Execução, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no projeto Executivo:

- Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, projeto executivo e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;

- Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, as falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório da obra;
- Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
- Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
- Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços;
- Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- A CONTRATADA não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA fica obrigada, sendo necessário, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, ou ainda, terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do serviço objeto deste Contrato.

- Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
- Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
- Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Ato:
- Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital, projeto executivo necessários à perfeita execução do contrato;
- Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- Solicitar a execução do objeto licitado através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, coletando as assinaturas devidas, e encaminhar ao Departamento de Compras, para arquivo da mesma;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte a parcela prestada em desacordo com o contrato;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- Conferir e atestar a nota fiscal encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

Obs.: A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo especificadas nas alíneas "a" a "b":

- a) Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.
- b) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A responsabilidade técnica da obra ficará a cargo do _____,
(responsável pelo acervo apresentado na licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo Setor de Arquitetura e Engenharia do município, através da profissional **Gabriela Fernanda Grisa**, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

11.2. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2.1 Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.2.1. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

11.2.2. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente:

Banco do Brasil - AGÊNCIA 5425-9 - CONTA Nº 7522-1;

11.3. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no subitem das penalidades.

11.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da Prefeitura de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

15.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

15.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

14.1.1. Os períodos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos do prazo final do contrato em vigência.

14.2. Os termos aditivos de prazo (execução e vigência) serão admitidos, após aprovação do fiscal técnico, nos seguintes casos:

14.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações, pela Administração;

14.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

14.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

14.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de licitações;

14.3. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feito através de forma eletrônica (e-mail).



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

14.5. Após formalização do Termo Aditivo, a contratada deverá encaminhá-lo à Diretoria de Compras do Município de Lindóia do Sul, devidamente assinado, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, se a contratada não o assinar no prazo indicado, decairá do direito, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, (não sendo aceito por e-mail)

14.6. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica designado como Fiscal de Contrato a Sr^a. **Gabriela Fernanda Grisa** ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Gabriela Fernanda Grisa

Arquiteta e Urbanista - Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3. Contratação de empresas do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução dos seguintes serviços:

1.3.1. Recuperação de área degradada.

Estes em área localizada na Rua David Bertol, s/n, Centro, Lindóia do Sul -SC, de acordo com o projeto executivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista Gabriela Fernanda Grisa, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 895335/2019– Ministério do Ministério da Justiça, Cidadania e Segurança Pública/CAIXA. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos constante no **Anexo "E"** deste Edital.

O qual está em anexo e é composto por 5 (cinco) volumes distintos, conforme discriminação abaixo:

- f) Projeto de Paisagismo;
- g) Planilha orçamentária;
- h) Cronograma de execução;
- i) RRT de projetos;
- j) Memorial descritivo;

1.4. Justifica-se recuperar ambientalmente a área do cemitério municipal, localizado em área de preservação permanente, com a instalação de um cemitério vertical sustentável, com a exumação/remoção dos corpos atualmente sepultados, com limpeza e recuperação de área degradada, visando a conservação e sustentabilidade dos recursos naturais locais. O cemitério existente, implantado em torno de 1949, com área superficial de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.923,03 m² era o principal cemitério do município, está com sua capacidade excedida e com os sepultamentos proibidos desde 2017, a área do mesmo se localiza 86,33% em Área de Preservação Permanente, existe contra o Município uma Ação Civil Pública (n° 242.07.000458) sobre tal. Assim o modelo de cemitério vertical é o adequado para sua implantação em área pública por garantir a eficiência ambiental, nenhum contato de líquidos com o solo e filtragem de possíveis gases emitidos; a redução da área de ocupação do solo, maior capacidade de sepultamentos em uma área menor.

Faz-se necessário destacar que um projeto de paisagismo difere e muito de jardinagem, paisagismo consiste em pensar e estruturar a paisagem, ressaltando ainda que o projeto de paisagismo elaborado engloba a recomposição de Área de Preservação Permanente, ainda o referido projeto está descrito na Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pela responsável técnica do projeto junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo com o número SI9758355R03, assim é imprescindível que a empresa que virá a executar a obra possua profissional habilitado para responsabilização pela Execução dos itens presentes na RRT acima citada e ainda tenha acervo e já executado obra de caráter semelhante a esta.

2. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O valor total estimado da presente contratação, que deverá ser fixado como preço máximo para contratação, está especificado por item na planilha abaixo, conforme planilha orçamentária, elaborada pela responsável técnica, arquiteta e urbanista **Gabriela Fernanda Grisa**. O preço é fixo e irrevogável.

Item Meta	Qtidade	Un	Descrição	Valor Total
01		M ²	Recuperação de Área degradada	351.189,63
Valor Total				351.189,63

2.2. As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.1. As licitantes vencedoras obrigam-se a entregar as obras objetos desta licitação, completamente acabada, em conformidade com o Cronograma de Execução, no prazo máximo de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

3.2. O prazo para o início dos serviços não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura da ordem de início dos serviços.

3.3. O setor de Arquitetura e Engenharia Municipal efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

3.4. A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada Na rua David Bertol, s/n, anexo ao cemitério existente, Centro, Lindóia do Sul -SC.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do futuro contrato decorrente desta licitação será de 180 (centro e oitenta) dias consecutivos a contar da data de sua assinatura.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Lindóia do Sul, efetuará o pagamento do objeto desta licitação à empresa contratada, após efetuar-se a medição de cada etapa da obra, em conformidade com o Cronograma de Execução, juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal por parte da contratada.

5.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023 (Lei Ordinária Nº 1.565, de 13 de outubro de 2022), e que estão contempladas no Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2023:

Órgão: 06 –Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Unidade: 001 - Diretoria de Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.047 – Diretoria de Infra-Estrutura - Manut. Ativ. Cemitério



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Recurso: 1.500.0000.0104 - Recursos OrdináriosR\$
73.716,93

Recurso: 2.700.0000.0441 - Min. Justiça - Cto Rep. nº 895335/2019 - Cemitério...R\$
277.472,70

6. DA EXIGÊNCIA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo especificadas nas alíneas “a” a “c”:

a. Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.

b. Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no projeto Executivo:

Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, projeto executivo e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;

- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, as falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório da obra;
- Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
- Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
- Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;
- Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços;
- Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- A CONTRATADA não deve executar nenhum serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- A CONTRATADA fica obrigada, sendo necessário, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, ou ainda, terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução do serviço objeto deste Contrato.
- Registrar a retenção sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 971, de 13 de novembro de 2009, e suas alterações encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.
- Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Ato:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital, projeto executivo necessários à perfeita execução do contrato;
- Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- Solicitar a execução do objeto licitado através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente, coletando as assinaturas devidas, e encaminhar ao Departamento de Compras, para arquivo da mesma;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte a parcela prestada em desacordo com o contrato;
- Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- Conferir e atestar a nota fiscal encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pelo Setor de Arquitetura e Engenharia do município, através da profissional **Gabriela Fernanda Grisa**, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9. REQUISITOS PARA PROPOSTA COMERCIAL E PARA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.1. Além das exigências comumente utilizadas para contratação de obras, deverá ser requerida no edital, a apresentação junto ao envelope de proposta comercial, os seguintes itens:

1. **Orçamento detalhado** de materiais e serviços a serem empregados na execução dos objetos deste certame para, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Executivo devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
2. **Preço unitário de cada item** constante na planilha orçamentária (conforme prejulgado n. 2009 do TCE/SC);
3. **Percentual correspondente ao BDI –Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso;**
4. **Cronograma Físico-financeiro;**

9.2. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, como contrato social, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira, declarações, entre outros, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos a comprovação de capacidade técnica das proponentes:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Ambas as Certidões deverão estar vigente na data fixada no subitem 1.3 deste Edital. Importante frisar no caso do CREA a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Lindóia do Sul no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
- Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição do profissional;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO por execução de serviço com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, para a



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Meta 04: recuperação de área degradado ou paisagismo, fornecido por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

- Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado integra o quadro funcional da licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
 2. Ficha de registro de empregado, em frente e verso;
 3. Contrato de trabalho; ou
 4. Contrato de prestação de serviços.
- O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional formalmente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.
- A indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO por mais de uma licitante implicará na INABILITAÇÃO de ambas.
- Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do Contrato Social, a comprovação a que se refere o item 5.1.2., alínea “d”, deste termo, ficará dispensada.
- Balanço Patrimonial relativo ao ano de 2022, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
- A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “q” será baseada no cálculo (**que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador**) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

Ativo Circulante



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

$$LC = \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11.2.1. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

11.2.2. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente:

Banco do Brasil - AGÊNCIA 5425-9 - CONTA Nº 7522-1;

11.3. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no subitem das penalidades.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11.4. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da Prefeitura de Lindóia do Sul.

12. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei o projeto bem como orçamento elaborado pelo departamento de Arquitetura e Engenharia, através da profissional Gabriela Fernanda Grisa, para a finalidade especificada neste termo de referência. Atesto que o referido orçamento levou em conta valores da tabela SINAPI bem como técnicas próprias da profissão, como estimativas e composição de custos através de pesquisas de mercado. A execução do objeto exige qualificação técnica do proponente, contudo qualquer empresa que a detenha poderá participar do certame licitatório. Assim sendo, manifesto-me favorável à aprovação do projeto e orçamento, para fins licitatórios.

13. DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

13.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que visitei o local da obra acompanhado da profissional Gabriela Fernanda Grisa, para a finalidade conhecer o sítio e esclarecer qualquer dúvida sobre a implantação do objeto deste edital. Assim sendo, manifesto-me favorável à aprovação do projeto e orçamento, para fins licitatórios.

14. DA MODALIDADE, EXCLUSIVIDADE E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1. Solicito que o processo Licitatório seja realizado na modalidade de Tomada de Preços, sem exclusividade para as micro e pequenas empresas, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00, nos termos da Lei Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Federal nº 147/2014.

13.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

13.3. Lançar no edital do certame, demais cláusulas e condições comumente utilizadas em licitações do gênero.

Lindóia do Sul, SC, 20 de agosto de 2023.

Adenir Agustini

Diretor de Urbanismo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023 – PMLS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)